

**CONCURSO DE PRÁTICAS EXITOSAS DO XII CONGRESSO NACIONAL DE
DEFENSORES PÚBLICOS**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO PELA ERRADICAÇÃO DO
TRABALHO INFANTIL NA CIDADE DE FRANCA-SP**

Autores da apresentação: Hamilton Neto Funchal

Priscila A. Lamana Diniz

I – Descrição objetiva:

"Que valia ser criança se lhe faltava a infância? Este mundo não estava para meninices. Porque nos fazem com essa idade, tão pequenos, se a vida aparece sempre adiada para outras idades, outras vidas?" Mia Couto

O projeto de erradicação do trabalho infantil na cidade de Franca foi desenvolvido pela Defensoria Pública do Estado, pelo Ministério Público do Trabalho e pela Justiça do Trabalho.

A cidade de Franca, interior de São Paulo, foi uma das cidades em que mais se observou a exploração do trabalho infantil no estado. O número elevado se devia, em grande parte, às autorizações concedidas pelo juiz da Vara da Infância e Juventude para adolescentes entre 14 e 16 anos, permitindo o trabalho como empregados regulares, fora das condições de aprendizagem. Entre janeiro e agosto do ano de 2014, foram concedidas 322 autorizações para esse fim, sem que as atividades estivessem, de qualquer modo, vinculadas ao permissivo legal clausurado do trabalho artístico.

Diante disso, a Unidade da Defensoria Pública de Franca desde julho de 2014 não mais faz pedidos de autorização para trabalho, com base nos estudos realizados pelo Núcleo da Infância e Juventude da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. As recomendações do Núcleo se deram através de dois pareceres distintos. O primeiro deles apontou que não há possibilidade jurídica no pedido de autorização para trabalho para menores de 16 anos, em razão da vedação expressa pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. O segundo parecer concluiu pela incompetência da Justiça Comum para apreciar eventuais pedidos que fossem realizados, apontando que a competência seria da Justiça do Trabalho, com base no art. 114, IX da Constituição Federal.

No entanto, o trabalho infantil, infelizmente, ainda está arraigado na cultura local da sociedade francana, de forma que a população não aceitaria com facilidade o fato da Defensoria Pública não mais fazer pedidos de autorização para adolescentes entre 14 e 16 anos trabalharem.

Atenta à realidade local, a Defensoria optou por tentar uma articulação com demais órgãos ligados ao combate do trabalho infantil e com a rede do município, a fim de encontrar um meio de encaminhar os adolescentes que desejassem trabalhar para a aprendizagem, como forma de atender o anseio do jovem e da população local, preservando o direito à profissionalização do adolescente, e colocando-o a salvo da exploração da mão-de-obra de um emprego regular.

Felizmente a articulação foi um sucesso, de forma que a Defensoria Pública do Estado, o Ministério Público do Trabalho e a Justiça do Trabalho passaram a trabalhar em conjunto para garantir o direito à

profissionalização do adolescente, encaminhando o jovem que desejasse trabalhar para as vagas de aprendizagem. Graças à iniciativa da Defensoria Pública foi retomado o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil da cidade de Franca, que conta com a participação de órgãos como CIEE – Centro de Integração Empresa Escola e também entidades do Sistema S, como Senac e Senai, além de órgãos municipais empenhados no combate ao trabalho infantil, a exemplo da ESAC e do Instituto Pro-Criança.

Como forma de operacionalizar a formação do fluxo adequado, a Defensoria Pública passou a encaminhar os responsáveis pelos adolescentes que desejavam obter autorização para trabalho a uma reunião mensal realizada no Fórum da Justiça do Trabalho, onde todos os componentes do Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil apresentariam alternativas ao adolescente, com o objetivo de dissuadi-lo da busca por emprego nessa idade.

A maioria das famílias que procurou autorização para trabalho tinha por objetivo a ocupação no contraturno escolar do adolescente, de modo que o jovem ficasse afastado da ociosidade e das drogas. Pouquíssimos foram os casos em que se percebeu grande vulnerabilidade e hipossuficiência econômica da família, embora todas as famílias fossem de baixa renda.

Nas primeiras reuniões mensais, o Senac ofereceu um curso de Auxiliar de Escritório com duração de 3 (três) meses, inteiramente gratuito. A Procuradora do Trabalho representante do Ministério Público do Trabalho, Regina Duarte, ofereceu uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) como forma de incentivar os adolescentes a participarem do curso de auxiliar de escritório. Diante disso, todos os responsáveis desistiram do pedido de autorização para trabalho e matricularam seus filhos no Curso de Auxiliar de Escritório oferecido pelo Senac. A bolsa oferecida pelo Ministério Público do Trabalho foi paga com dinheiro revertido de multas de Termos de Ajuste de Conduta. A iniciativa visava, principalmente, preparar adequadamente os adolescentes para o futuro profissional, além de atender às necessidades dos pais e dar oportunidades para os jovens desenvolverem atividades fora do horário escolar.

A realização do curso, com incentivo da bolsa fornecida pelo Ministério Público do Trabalho foi essencial para que, durante esse período, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil continuasse com as articulações a fim de ofertar vagas suficientes no âmbito da aprendizagem. Para isso, foi realizada uma audiência pública com 200 empresas, que não estavam cumprindo a cota de aprendizagem, as quais foram notificadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A partir desse momento, as empresas passaram a ofertar as vagas de aprendizagem, procurando o Senac para contratação dos jovens, que, em contrapartida, indicava os adolescentes oriundos do Curso de Auxiliar de Escritório.

Verificou-se, portanto, que faltava a articulação para formação do fluxo correto, já que havia vaga de aprendizagem disponível e havia adolescente entre 14 e 16 anos com intenção de trabalhar.

Com a articulação demonstrada pelo Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil de Franca, e com o brilhante trabalho liderado pela Juíza do Trabalho, Eliana dos Santos Alves Nogueira, o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região autorizou a instalação, em novembro de 2014, do primeiro Juizado Especial da Infância e Adolescência (JEIA) no âmbito da Justiça do Trabalho, competente para tratar de todos os casos envolvendo trabalho de adolescentes.

Ainda, fruto do trabalho realizado na cidade de Franca, foi editado um Ato Conjunto no final do ano de 2014, em que as Corregedorias do Tribunal de Justiça, do Tribunal Regional do Trabalho das 2ª e 15ª Regiões, o Ministério Público do Estado e o Ministério Público do Trabalho das 2ª e 15ª Regiões e a Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo recomendaram que a competência para análise de pedidos de autorização para trabalho seja da Justiça do Trabalho.

Por fim, foi realizado em março de 2015 o I Seminário sobre Trabalho Infantil e o Trabalho Seguro do Adolescente na cidade de Franca, que contou com a participação de importantes protagonistas no combate e erradicação do trabalho infantil no Brasil, tais como o jurista Oris de Oliveira, o psicólogo e psicoterapeuta Ivan Capellato, o Deputado Estadual Carlos Bezerra e o presidente do Comitê de Erradicação do Trabalho Infantil da 15ª Região, João Batista Martins Cesar.¹

O Deputado Estadual Carlos Bezerra muito bem destacou: *“Há uma cultura enraizada em nosso País, o último do mundo a abolir a escravidão, de que o trabalho enobrece e quanto mais cedo iniciar melhor. Mas a maioria da população carcerária também trabalhou na infância. Não tem nada a ver com a questão da dignidade. Tem que levar em consideração que quanto mais cedo, menores serão as condições de se encontrar empregos melhores. O ciclo da miséria não se rompe com o trabalho e sim com a educação. Temos uma tarefa enorme de trabalhar para uma mudança cultural, com informação e denúncia”*.

Ao final do evento, foi lida a Carta de Franca sobre a necessidade de abolição do Trabalho Infantil².

Apesar de todo o sucesso do trabalho desenvolvido na cidade de Franca, o Juiz da Vara da Infância e Juventude continuou concedendo autorizações para o trabalho, por meio de pedido do próprio responsável pelo adolescente, diretamente no Cartório, independentemente de advogado ou atuação de Defensor Público. Após o pedido feito em cartório o juiz encaminha os autos à Defensoria Pública para atuação em favor dos requerentes, ao que a Defensoria Pública de Franca manifesta-se sempre no sentido negativo, afirmando que não irá atuar e que o procedimento viola os direitos dos adolescentes. O Ministério Público do Estado passou

¹ Disponível em: <http://portal.trt15.jus.br/noticias/-/asset_publisher/Ny36/content/seminario-sobre-trabalho-infantil-e-o-trabalho-seguro-do-adolescente-reune-mais-de-300-pessoas-em-franca>

² Disponível em: <http://portal.trt15.jus.br/noticias/-/asset_publisher/Ny36/content/carta-de-franca-sp-sobre-a-necessidade-de-abolicao-do-trabalho-infantil?redirect=http%3A%2F%2Fportal.trt15.jus.br%2Fnoticias%3Fp_p_id%3D101_INSTANCE_Ny36%26p_p_life_cycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_mode%3Dview%26p_p_col_id%3Dcolumn-2%26p_p_col_count%3D2>

a recorrer dessas autorizações, alegando que a competência para análise seria da Justiça do Trabalho. Recentemente, o Tribunal de Justiça manifestou-se sobre o caso ao julgar a apelação nº 0001325-82.2015.8.26.0196, oportunidade na qual, embora tenha reconhecido a competência da Justiça Estadual para apreciar a matéria, entendeu pela necessidade de cassação do alvará concedido, ao reconhecer a ilegalidade de autorização judicial de trabalho para menores de 16 anos, porquanto o trabalho de referidos sujeitos só seria admissível na condição de aprendiz, o qual independe de autorização judicial.

O objetivo desse trabalho é o combate ao trabalho infantil em todas as suas formas, buscando garantir ao adolescente os direitos assegurados pelo art. 227 da Constituição Federal, em especial os direitos ao lazer, à educação e à profissionalização, além de colocar o adolescente a salvo de toda a forma de exploração, como determina o dispositivo constitucional.

Os resultados já obtidos demonstram que o trabalho em rede, com articulação entre diferentes órgãos e instituições, tem sido essencial para alcançar o objetivo final, que é a erradicação do trabalho infantil, com a consequente salvaguarda dos direitos fundamentais dos adolescentes.

II - Metodologia

A metodologia utilizada baseou-se na conjugação dos dados referentes aos índices elevados de trabalho infantil no município de Franca, analisados à luz da legislação vigente e do compromisso internacional firmado pelo Brasil de erradicar a totalidade do trabalho infantil até 2020. Com isso, foram tomadas iniciativas com o fim reduzir o trabalho infantil na cidade de Franca, por meio de atuação prática dos envolvidos.

Portanto, as metodologias utilizadas foram: a metodologia de pesquisa quantitativa, quando da análise do alto índice de trabalho infantil no município e do objetivo final da sua plena erradicação; a metodologia qualitativa, em razão das consequências do projeto adotado na esfera individual da vida de cada um dos adolescentes e do núcleo social que compõem, no que tange à segurança, à saúde e à educação; a metodologia da pesquisa empírica, uma vez que o projeto implementado consiste na tentativa da redução do trabalho infantil na cidade de Franca, com o objetivo de total erradicação a longo prazo; e, por fim, a metodologia da pesquisa de campo, na medida em que são comparados os elementos ‘projeto idealizado’, ‘trabalho realizado’ e ‘resultado obtido’.

III - Benefícios institucionais alcançados

Diante da atuação da Defensoria Pública diversos benefícios para os adolescentes foram alcançados.

Os adolescentes não são mais inseridos de forma precoce no mercado de trabalho, o que evita acidentes graves, como o acidente recente que ocorreu com um adolescente da cidade de Franca, que trabalhava com autorização judicial em uma banca de pesponto de sapato, muito comum no município, em razão da produção de calçados. O adolescente perdeu metade da mão ao manusear uma máquina, e, atualmente, sofre de depressão.

Além de evitar situações desse tipo, com o fluxo formado por iniciativa da Defensoria Pública, os adolescentes têm acesso a cursos ou atividades esportivas e de lazer no contraturno escolar de forma gratuita. Ainda, o adolescente que deseja, de fato, trabalhar, com o fim de obter renda própria, é inserido nos programas de aprendizagem, que fomentam a profissionalização e garantem a segurança do adolescente no mercado de trabalho.

Diante disso tudo, a atuação da Defensoria Pública tem sido importante para alterar os padrões culturais enraizados na sociedade francana, no sentido de que adolescentes devem trabalhar.

IV – Recursos envolvidos

A atuação articulada entre diversos órgãos do sistema de Justiça foi importante para efetivar o projeto, notadamente diante da necessidade de recursos financeiros para custear os cursos de formação de adolescentes, os quais foram inicialmente viabilizados pela verba oriunda de multas de Termos de Ajuste de Conduta.

Além disso, outros cursos foram disponibilizados ou incentivados por órgãos como CIEE e também entidades do Sistema S, como Senac e Senai, além de órgãos municipais empenhados no combate ao trabalho infantil, a exemplo da ESAC e do Instituto Pro-Criança.

Por tudo isso, nota-se que, para além da importância de recursos financeiros, a existência de instituições engajadas e com disposição para promover mudanças sociais foi indispensável para o sucesso do projeto.